

## **Resenha – Delete**

### **Mônica Paz e Rodrigo Cunha (UFBA)**

No livro *Delete*, Viktor Mayer-Schonberger provoca acerca da memória digital. O autor defende que historicamente, a humanidade sempre buscou formas de lembrar, o que ajudou na propagação e desenvolvimento de conhecimento. Mas que diante das atuais circunstâncias, o esquecimento é importante, frente a esta memória, muito mais persistência e saturada do que a memória humana. Dessa forma, considera que na era digital, a lembrança é o padrão e o esquecimento, a exceção. Inicialmente, exemplifica este problema, apresentando como informações postadas em diferentes ambientes da internet, em um tempo passado, podem influenciar negativamente a vida presente das pessoas.

Mayer-Schonberger considera que são dois os problemas ocasionados pela memória digital. O primeiro é relativo às diferenças de poder decorrente da obtenção de informações na dicotomia vigilante e vigiado, recaindo-se assim na questão de privacidade, que poderia ser quebrada tanto pelas empresas quanto pelos governos. O segundo tem a ver com a não compatibilidade entre mecanismos da memória digital e a humana, que implica no processo decisório e no cotidiano das pessoas.

O conjunto de respostas apresentadas pelo autor e que propõe uma articulação entre normas sociais, leis e arquiteturas tecnológicas para a implementação do esquecimento digital, tratam de dois aspectos, principalmente. O primeiro, fruto dos debates sobre privacidade, buscam combater as diferenças de poder com a promoção de abstinência digital, leis para os direitos de privacidade e arquiteturas técnicas, como o DRM, para garantia de propriedade intelectual, etc.

O segundo aspecto das respostas é o tempo, que requer esforços no sentido de ajustes cognitivos, ecologia da informação e contextualização perfeita. É neste segundo fator que o capítulo 6 apresenta a última resposta do autor para a promoção do esquecimento das informações digitais publicadas no ciberespaço e mesmo guardadas localmente pelos usuários da tecnologia. Em resumo, tal resposta é a redução da memória digital a partir de uma definição de datas de vencimento dos arquivos. (PROPÓSITO) Consideramos que ao passo que o autor encerra seus esforços nesse sentido, assumindo que não há implicações mais plausíveis na questão da privacidade, o autor passa a resolver um problema menos relevante e que pode até ser questionado enquanto problema, visto que a conjectura atual visa cada vez mais armazenar informações, sendo o desafio promover mecanismos mais eficazes de resgate dessas informações e ainda gerar conhecimento a partir delas. A questão da recuperação é problematizada mais adiante.

A problematização se inicia com a apresentação dos cookies, que embora possamos proibir que sites instalem cookies em nossas máquinas, não haveria como lidar para que os cookies possam enviar informações pessoais para os sites sem permissão. A transparência fica apenas no quesito instalação, mas para o autor, isto não resolve o problema dos usuários, apenas confrontam usuários com o problema. O autor defende que cada cookie deveria ter também uma taxa de validade personalizada pelo próprio usuário.

As datas de vencimento ou expiração das informações seriam praticadas com a possibilidade do usuário ajustá-las mesmo no salvamento de um arquivo para que a máquina faça o trabalho de exclusão dos dados automaticamente conforme prazo escolhido.

Os registros das datas de vencimento podem estar registrados como metadados, assim como nas fotos que apresentam dados sobre tipo de câmera, abertura do diafragma, velocidade do obturador, localização (em câmeras de celulares com GPS), ou músicas com dados de artistas e DRM. Porém, consideramos que a questão do DRM tem mais a ver com encriptação de dados para a utilização sob determinada norma, acarretando em falta de liberdade para o consumo e desenvolvimento cultural, o que beneficia apenas aos exploradores comerciais de tais produtos e não a sociedade.

Opções por salvamento de arquivos de usuários em serviços online: “nas nuvens”.

Eliminação de arquivos por prazo de expiração reduziria a taxa de erros em buscadores, com informações imprecisas, baseadas em adivinhação, segundo o autor. Pois o geralmente defendido pelos buscadores, em principal o Google, é um sistema baseado em relevância, o que também tem suas desvantagens por ser manipulada de várias formas. Além de que esta exclusão de informações menos relevantes pode ir de encontro às vantagens apontadas e defendidas por Anderson com a Cauda Longa.

Data de validade não resolve o problema da privacidade de informação. Mesmo assim, não exige do usuário conhecimento complexo, o desafio e necessidade é programar interfaces fáceis de usar para definir estes prazos. Além de buscar outras variáveis que aproximem este esquecimento digital do humano.

Quem pode alterar as datas de validade? Os próprios usuários ou legisladores podem criar leis estabelecendo limites máximos para estas datas de vencimento?

Quem tem controle sobre as datas de validade de uma informação compartilhada? A questão é de controle. Porém, as datas podem ser fixadas em conjunto.

E no caso de fotografias em conjunto. O autor sugere que as pessoas antes com dispositivos de permissão (?!) para ser inseridos em máquinas fotográficas, como um porta-chaves, definindo autorizações e prazos de validade da fotografia tirada.

Vantagens das datas de validade: não exigem infra-estrutura técnica abrangente; não requer longas batalhas judiciais; são modestas na combinação de direitos que regulam o comportamento humano (tais como direito e software); é politicamente mais palatável que a abordagem abrangente de regulamentação.

As desvantagens apresentadas são que alguns usuários podem não gostar da ideia; podem impedir o trabalho, por exemplo, de bibliotecas e arquivos; tensões entre o desejo das pessoas de esquecer e o da sociedade de lembrar (vice-versa); não é uma saída que atinge a perfeição; não há imunidade sobre o poder da informação (resolve o “tempo”, mas não o “poder”); só serão aceitas se não forem vistas como incômodos; inacessibilidade após prazo de expiração.

Consideramos que apesar de defender os baixos custos da solução, isto implicaria em um gasto de tempo para a determinação de tais datas, que poderá acabar sendo tratada de forma automática, afinal fazemos isto até com as nossas senhas. Outra questão que apontamos é a de como escolheríamos devidamente o tempo certo para a lembrança digital de cada informação diante da gradação de relevância das mesmas? Recairíamos de novo em um posicionamento alheio a tal questão. A necessidade de reflexão sobre o esquecimento seria automatizado e mesmo desconsiderados por diversas praticas fora das relações de confiança estabelecidas teoricamente entre usuários e prestadores de serviços online e que seriam estimuladas pela livre concorrência entre as empresas, que como defende o autor, que seria uma forma de manutenção desse hábito.

Consideramos também que a manutenção ou não das informações nos servidores das corporações pós expiração da data de validade já é uma dúvida. Outra mais difícil de

solucionar são ao da persistência das informações fora dessa esfera corporativas, onde se pode citar as redes de compartilhamento e os sites de arquivamento, visto que se pode esperar que haveriam esforços para se burlar a deleção dos arquivos e suas datas de expiração.

O autor defende que as datas de vencimento são o primeiro passo para um mundo mais esquecido e que deveríamos teorizar e experimentar este sistema, mesmo com as suas fraquezas.